

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS – TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 33.338.353/0001-55, com sede a Rua Dom Pedro I, nº 378 - Centro, nesta cidade de Augustinópolis/TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal, a Sra. **MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 787.053.121-91, portadora do RG nº 224.845 2ª Via SSP/TO, residente na cidade de Augustinópolis/TO, torna público que é participe da Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a Futura e eventual aquisição de material permanente e material de expediente, para atender o Programa Escola em Tempo Integral instituindo pela Lei 14.640 de 13 de Julho de 2023, e a Resolução Nº 18, de 27 Setembro de 2023, conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECEDOR

1.1. Constitui o objeto da presente adesão a contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos de mesas para refeitório e colchoes para prática esportiva, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, conforme descrições relacionadas abaixo:

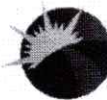
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Conjunto de mesa infantil para refeitório, com bancos - MBR 2	Unid.	7	Modelo	R\$1.978,00	RS13.846,00
2	Conjunto de mesa adulto para refeitório – MAJ 06	Unid.	25	Modelo	R\$2.784,00	RS69.600,00
3	Conjunto de mesa infantil para refeitório – MAJ 03	Unid.	10	Modelo	R\$1.978,00	RS19.780,00
4	Colchão para prática esportiva	Unid.	50	ACTE	R\$82,00	RS4.100,00
VALOR TOTAL						RS107.326,00

1.2. DO FORNECEDOR:

M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº. 21.685.840/0001-05, com sede na Avenida Goiás, nº 1141, Bairro Centro, na cidade Augustinópolis/TO, representada pelo o administrador Sr. **MAURICIO MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 4474054 SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 998.646.221-53, residente e domiciliado na Rua Brasil, s/nº - Centro, na cidade de Augustinópolis/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- 2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir de sua assinatura, findando-se em 31/12/2024 ou após o efetivo fornecimento do objeto.
- 2.2. Poderá o contratante, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar esta Adesão e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.
- 2.3. Fica facultada ao Contratante em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não inferior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.1.1. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Augustinópolis/TO, na Secretaria da Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

3.1.3. A multa a que alude o subitem 8.1.1 não impede que a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

3.1.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

3.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O instrumento contratual será confeccionado e assinado em três vias de igual teor, na forma prescrita na legislação aplicável.

4.2. A Nota de Empenho será expedida ao Contratado, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

4.3. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua imediata rescisão contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.

4.4. As despesas com a presente contratação correrão à seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO: 07.15.00 - Fundo Municipal de Educação
UNIDADE: 07.15.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.1005.2.079 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.1001.000000 MDE

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

- 5.1. Pela aquisição dos conjuntos de mesas para refeitório e colchoes para prática esportiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024, obtida através de Pregão Eletrônico N° 020/2024-SRP - Processo Administrativo N° 1578/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 5.2. Fica expressamente estabelecido que o valor contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado entre as partes.
- 5.3. O pagamento devido ao Contratado será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela referente ao requisitado e mediante emissão de nota fiscal, de acordo com o recebimento e atestado do setor competente.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal no Protocolo da PREFEITURA, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.5. O valor global referente ao fornecimento dos conjuntos de mesas para refeitório e colchoes para prática esportiva, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Augustinópolis/TO, objeto deste Termo de Adesão, é de **R\$ 107.326,00 (cento e sete mil e trezentos e vinte e seis reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- 6.1. Os conjuntos de mesas para refeitório e colchoes para prática esportiva deverão ser entregues nas condições acima registradas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, sito na Rua Dom Pedro I, 352 – Centro, Augustinópolis/TO, CEP: 77-960-000, em horário comercial, a qual deverá ser concretizada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após assinatura da peça contratual e da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

- 7.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 7.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Reger-se-á o presente Termo de Adesão, no que for omissivo, pelas disposições constantes no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 E, AINDA, POR MEIO DA Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Augustinópolis/TO, 31 de outubro de 2024.

MARIA JOSE LIMA DE
OLIVEIRA:78705312191

Assinado de forma digital por MARIA
JOSE LIMA DE OLIVEIRA:78705312191
Dados: 2024.10.31 16:40:08 -03'00'

MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
Secretária e Gestora do FME de Augustinópolis/TO
Contratante

M M DE SOUZA
MAGAZINE
LTDA:21685840000105

Assinado de forma digital por M M
DE SOUZA MAGAZINE
LTDA:21685840000105
Dados: 2024.10.31 16:50:15 -03'00'

M. M. DE SOUZA MAGAZINE LTDA - ME
MAURICIO MARTINS DE SOUZA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. Almeida Silva de Araújo
Nome:
CPF: 045.978.051-42

2. Andréia Setubal de Sousa
Nome:
CPF: 963 899 31115